

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Fazenda, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2023.018.000199-2-PR, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 004/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3 - Integra(m) este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para o veículo oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - FIAT CRONOS 1.3, 8V Firefly Flex Mec. 4 P, ano/modelo 2021/2022, completo, cor Branca, flex, chassi nº 8AP359A0DNU185638, placa nº RJG-6D11 e Renavam nº 01291251003, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros, danos morais, materiais e corporais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias reduzidas, franquias para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciada como fornecedor na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 10 de julho de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

4.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de disputa e o Fornecedor divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o Fornecedor permaneça inerte.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.1.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor total do(s) lote(s);
- Os valores discriminados dos itens deverão ser encaminhados posteriormente.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado

pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seu(s) anexo(s), desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.3.2.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3.2.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.3.2.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3.2.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes

informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência objetiva a contratação de seguro total para o veículo oficial da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, para cumprir com o zelo ao patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o veículo desta secretaria está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio de Janeiro, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município.

3. OBJETO

Seguro total para 01 (um) veículo oficial da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, - **FIAT CRONOS 1.3, 8V Firefly Flex Mec. 4 P., ano/modelo 2021/2022, completo, cor Branca, flex, chassi n° 8AP359A0DNU185638, placa n° RJG-6D11 eRenavam n° 01291251003**, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros, danos morais, materiais e corporais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

3.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item que integra o objeto deste Termo de Referência trata-se de SERVIÇO COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens *“cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (DETALHAMENTO DO OBJETO)

O seguro, objeto deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de acidentes que avariem o bem público, observado os moldes do indicativo do item 3, deve atender as seguintes especificações:

4.1 - DESCRIÇÃO DA COBERTURA DO SEGURO:

Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% FIPE

RCF - Danos Materiais R\$ 400.000,00

RCF - Danos Corporais R\$ 400.000,00

RCF - Danos Corporais R\$ 400.000,00

RCF - Danos Morais R\$ 60.000,00

APP - Morte R\$ 30.000,00

APP - Invalidez Permanente R\$ 30.000,00

Assistência 24 hs

Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores

Carro Reserva 30 Dias

Guincho Km Livre

4.2 DA COBERTURA DO CASCO:

Para formulação da apólice, assim como para a cobertura do veículo, deverá ser considerado os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

4.3 DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data da emissão da apólice.

4.4 DA FRANQUIA:

4.4.1- A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência.

4.4.2 - O veículo em período de garantia do fabricante, em caso de sinistro deverá ser direcionado à Concessionária da marca do carro, para os devidos reparos, a fim de manter a garantia do veículo.

4.4.3 - A franquia considerada será a reduzida.

4.4.4 - DO CONDUTOR

O condutor do veículo para qual se destina o objeto desta Termo de Referência não poderá ter idade inferior a 26 anos.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A apólice a ser contratada pelo Secretaria Municipal de Fazenda deverá contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros.

Em complemento, a contratação do seguro visa garantir a salvaguarda do patrimônio desta Secretaria Municipal de Fazenda, em caso de resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem por completo. Nesse sentido, a empresa contratada deverá seguir as regras e os critérios conforme a Circular SUSEP N° 639, de agosto de 2021 e a Circular SUSEP N° 621, de fevereiro de 2021. Além disso, a contratação visa garantir a economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os bens, materiais e serviços.

A contratação visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo da dispensa eletrônica, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

A franquias considerara é a reduzida e segue as descrições do item 4.4.

5.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

5.2 - DA VISTORIA

5.2.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Rua Treze de maio, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ.

5.2.2 - A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

5.2.3 - A vistoria deve ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa participante;



5.2.4 Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;

5.2.5 Em nenhuma hipótese a participante /adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

5.2.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta dispensa. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3 DA PROPOSTA

5.3.1 No valor proposto deverão estar observados:

- a) Cobertura do veículo - Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e corporais), conforme item 4 deste Termo de Referência.
- c) Valores estabelecidos para danos morais, Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme item 4 deste Termo de Referência.
- d) Valor da Franquia reduzida.
- e) Valor da Franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- e) Valor do Carro Reserva 30 Dias
- f) Valor do Guincho

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Condições de Entrega

A apólice, deverá ser encaminhada por e-mail no endereço eletrônico gabinete.fazenda@campos.rj.gov.br, podendo também ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Treze de Maio, 129, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do efetivo pagamento da fatura/boleto.



6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 A contratada deve garantir a emissão da apólice na data do efetivo pagamento da fatura/boleto, iniciando a cobertura total do objeto deste Termo de Referência,

6.2.2 A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do efetivo pagamento da fatura/boleto.

6.2.3 Contratada deverá emitir apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6.2.3 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com quilometragem livre.

6.2.4 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

6.2.5 A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.8 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.2.9 A contratada deverá indicar o nome do preposto ou corretora, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço do mesmo.

6.2.10 O preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

6.2.11 A Contratada deve garantir ao Contratante, nos casos de necessidade de reemissão da apólice por inobservância do contido neste Termo de Referência, a cobertura do seguro objeto



desta contratação que estará atrelado a data do efetivo pagamento da fatura/boleto.

6.2.12 A Contratada deverá garantir o preço da proposta oferecidas no certame que será vinculada ao pagamento da fatura/boleto que ocorrerá em até 07 (sete) dias uteis, após a adjudicação.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.3.1 Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

6.3.2 Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à contratante.

6.3.3 Informar a Contratada, qualquer alteração no veículo.

6.3.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

6.3.5 A Secretaria Municipal de Fazenda, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.3.6 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.3.7 Acompanhar e aprovar os serviços executados.

6.3.8 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.4 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência do SEGURO será de 12 (doze) meses, representada pela apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, por interesse das partes, nos termos da lei vigente.

6.4.2. Respeitado o limite de valor para as contratações por dispensa de licitação, o contrato gerado para este objeto, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e condições de vantajosidade para a Administração Pública.

6.4.3. Em caso de prorrogação do contrato, fica a autorizada a emissão de nova apólice, pelo prazo de vigência estipulado.

6.5 - DO REAJUSTAMENTO.

6.5.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência execução contratual.

6.5.2. Na ocasião da prorrogação a atualização do valor do seguro, se dará pela praxe utilizada



para este objeto, observadas as diretrizes da SUSEP e a contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus e ofertar desconto correspondente, se houver.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para este item será observado a peculiaridade do objeto deste Termo de Referência a qual impende o pronto pagamento para emissão da apólice e se dará da forma a seguir:

7.1 DO PAGAMENTO

7.1.1. Satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dia úteis, contados da adjudicação mediante o atesto na fatura/boleto, pelos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. A apólice deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação, para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

n O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega das apólices, pelo fiscal do contrato;

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da adequação às exigências constantes deste Termo de Referência.

7.2.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da(s) apólice(s), a empresa ganhadora fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para Secretaria Municipal de Fazenda, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2.4. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



8.2. *Forma de fornecimento*

O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos moldes permissivos do art. 24, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 O valor deste serviço e despesas em decorrência do objeto desta dispensa de licitação, serão pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 04 122 0095 2424 0000

Fonte: 100 **Natureza da despesa:** 339039

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções, prevista no art. 156:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.3. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.



12. DO FORO

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 27 de outubro de 2023.

Equipe de Planejamento Setor de Conformidade Documental Secretaria Municipal de Fazenda

Nathália Rocha F. Barreto
Subsecretária Adjunta Jurídica
Matrícula: 40.642

Rogéria Santos do Amaral Gomes
Assessora Jurídica
Matrícula: 34.405

Luis Eduardo Haddad Cavaliere
Subsecretário de Administração da
Fazenda

De acordo

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 40.340

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2023**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para o veículo oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - FIAT CRONOS 1.3, 8V Firefly Flex Mec. 4 P, ano/modelo 2021/2022, completo, cor Branca, flex, chassi n° 8AP359A0DNU185638, placa n° RJG-6D11 e Renavam n° 01291251003, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros, danos morais, materiais e corporais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 10 de julho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PM+CG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2024.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação